



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO - TO

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 20 DE JANEIRO DE 2020

ANO V - PEDRO AFONSO, SEXTA - FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 2024 - Nº 294



### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

**PORTARIA Nº 001/2024**  
**PEDRO AFONSO - TO, 09 DE JANEIRO DE 2024.**

INSTITUI A COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO - TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Instrução Normativa nº 002, de 28 de setembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins/TCE-TO, bem como:

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir-se um processo de transição governamental democrático da Administração Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

#### RESOLVE:

Art. 1º. É instituída a Comissão Temporária Especial de Transição de Mandato, com a atribuição de organizar as informações da atual gestão da Câmara Municipal, para subsidiar as ações do Presidente eleito relacionadas à transição governamental para a gestão 2024.

Parágrafo único. Para efeitos desta Portaria, transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o Presidente da Câmara possa receber todos os dados e informações necessárias à implementação da nova gestão.

Art. 2º. O processo de transição de mandato terá início no dia 09 de janeiro e se encerrará em 31 de janeiro do corrente ano.

Art. 3º. A Comissão de Transição de Mandato será composta pelos seguintes membros, a saber:

- I - D'Iano Meneses Beserra Cavalcante (Presidente);
- II - Rosenilde Alves da Silva Santos (membro);
- III - Lanucia Campos Ferreira (membro);
- IV - Marcus dos Santos Vieira (membro);
- V - Mirleyson Soares Dias (membro).

§ 1º A Comissão de Transição de Mandato será representada por um Presidente que terá as seguintes funções:

- I - Coordenar o cumprimento do cronograma de atividades a serem desenvolvidas para a transição do mandato;
- II - Presidir as reuniões da Comissão de Transição de Mandato;
- III - Deliberar sobre procedimentos administrativos relacionados aos fins



**JOÃO CARLOS DA SILVA ALVES**  
PRESIDENTE DA CÂMARA

**WALLISON BRENO ALVES DOS REIS**  
VICE PRESIDENTE

**ANTONIO MARCOS CAMARA CATABRIGA**  
1º SECRETARIO

**JOILSON OLIVEIRA DOS SANTOS**  
2º SECRETARIO

**SIPRIANO PEREIRA SOARES**  
TESOUREIRO

da Comissão de Transição de Mandato.

§ 2º As atividades dos membros da comissão não serão gratificadas.

§ 3º As reuniões da Comissão de Transição de Mandato devem ser objeto de agendamento prévio e registro sumário em ata, a qual indicará os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 4º. As informações, relatórios e dossiês relativos aos atos da Administração Pública da Câmara Municipal serão entregues ao Presidente da Comissão que formalmente fará o encaminhamento ao Presidente da Casa de Leis.

Art. 5º. Aos membros da equipe constituída compete o levantamento das informações relacionadas na INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 2, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.

Art. 6º. Caso não tenham sido elaborados os demonstrativos contábeis – anexos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e MCASP e o balancete contábil do exercício findo, deverão ser apresentadas ao novo gestor as relações discriminadas das receitas e despesas orçamentárias e extras orçamentárias, elaboradas mês a mês, na forma do anexo 08 conforme a Instrução Normativa nº 002/2016 do TCE/TO.

Art. 7º. Os documentos não constantes na base de dados deverão ser elaborados de acordo com os modelos da Instrução Normativa nº 002/2016 do TCE/TO, em papel timbrado e assinado pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, além dos membros da equipe de transição de mandato.

Art. 8º. Entregar ao Presidente da Câmara relatório circunstanciado da atual situação financeira, econômica, administrativa, patrimonial e de pessoal da Câmara Municipal.

Art. 9º. Os pedidos de acesso às informações de que trata o artigo 4º desta Portaria, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados ao Presidente da Comissão de Transição de Mandato, por escrito, cabendo ao seu respectivo Presidente requisitar aos órgãos e entidades da Câmara Municipal os dados solicitados.

Art. 10º. O Presidente da Comissão de Transição de Mandato poderá editar normas complementares necessárias ao cumprimento desta Portaria, bem como poderá solicitar informações e providências aos servidores da Câmara Municipal, assinalando prazo para o seu cumprimento, o qual não será inferior a 05 (cinco) dias úteis.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Pedro Afonso, TO, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

**LILI PEREIRA BENICIO DOS SANTOS**  
PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 002/2024**  
**PEDRO AFONSO - TO, 09 DE JANEIRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA ATUAR COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO CONFORME DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DE TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

nos termos da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a previsão do Artigo 7º, caput, da referida Lei dispondo caber à autoridade máxima indicar, promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei;

CONSIDERANDO também, nos termos do Artigo 8º da referida Lei, que as compras e licitações no âmbito da Lei 14.133/2021, será de responsabilidade do Agente de Contratação a ser designado pela autoridade competente;

CONSIDERANDO por fim, as diretrizes contidas no Capítulo II no Decreto Municipal nº 102/2021, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para atuar nos processos de licitação, Dispensas e Inexigibilidades contidos na Lei Federal 14.133/2021, conforme a seguir descrito:

CARGO	NOME	CPF
Agente de contratações	Mennarry Asevedo Reis	050.282.701-71
Equipe de Apoio	Rosenilde Alves da Silva Santos	986.429.791-00
	Dlano Meneses Beserra Cavalcante	012.796.471-16
	Regiane Gomes da Silva	068.308.749-55

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

**LILI PEREIRA BENICIO DOS SANTOS**  
PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 003/2024**  
**PEDRO AFONSO- TO, 09 DE JANEIRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS,** no uso das atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no arts. 7 e 177 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o senhor, CARLOS ANDRÉ ROCHA MIRANDA, inscrito sob o CPF nº 000.431.301-19 para exercer a função de Fiscal de Contratos Administrativos.

**Art. 2º.** Ao Fiscal de Contratos, ora nomeado, garantido pela administração as condições para o desempenho da sua função, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 arts. 7 e 117, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º.** O Setor de compras, licitações e contratos disponibilizará ao Fiscal nomeado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º.** Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados em pasta compartilhada na rede em Servidor da Câmara Municipal e em pastas e sub pastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

**Art. 5º.** Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

**LILI PEREIRA BENICIO DOS SANTOS**  
PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 004/2024.**  
**PEDRO AFONSO - TO, 09 DE JANEIRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ENVIO DE INFORMAÇÕES AO SICAP-LCO DO TCE, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO,** Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º –** NOMEAR o Senhor Carlos André Rocha Miranda, Fiscal de Contrato como Responsável autorizado para lançamento das informações de dispensa/inexigibilidade, adesão ao registro de preços, contratos, aditivo 1º, 2º e 3º fase do SICAP-LCO, com envio nos prazos legais, das informações ao Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – Licitações, Contratos e Obras – SICAP-LCO, junto ao tribunal de contas do Estado do Tocantins – TCE.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

**LILI PEREIRA BENICIO DOS SANTOS**  
PRESIDENTE

